

SELEÇÃO INTERNA PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGRDF/UPE 2025/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2025

EDITAL CAPES Nº 17/2025

O Programa de Pós-Graduação em Reabilitação e Desempenho Funcional (PPGRDF), seguindo as normas descritas no [EDITAL CAPES nº 27/2025](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público para a comunidade acadêmica do PPGRDF, o processo de seleção interna do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), com cronograma de início do estágio no exterior previsto para janeiro e fevereiro de 2026, para primeira chamada; e setembro e outubro de 2026 para segunda chamada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DA BOLSA

2.1. O PPGRDF dispõe de 1 (uma) bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

2.2. O PPGRDF poderá obter bolsas adicionais a partir da realocação das bolsas de programas da UPE que não fizeram o uso da mesma.

2.3. A bolsa contemplará, além do pagamento das mensalidades, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando for o caso, conforme normas e valores de benefícios vigentes na CAPES.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os discentes do PPGRDF interessados deverão submeter-se à seleção interna, por meio de formulário eletrônico disponível no ATRIO, acessando o link: <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgrdf/pub/Application.do?cycleId=21>

3.2. Os discentes deverão atender aos requisitos descritos no Edital CAPES 17/2025:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.3. Na plataforma ATRIO, acessando link: <https://w2.solucaoatrio.net.br/upe-pe-ppgrdf/pub/Application.do?cycleId=21>, os candidatos deverão fazer o upload da seguinte documentação:

- I. Currículo Lattes atualizado (formato PDF);
- II. Comprovante com o número ORCID;
- III. Histórico escolar do doutorado em andamento (emitido no ATRIO);
- IV. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada em papel timbrado, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas no plano de trabalho;
- V. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e titulação mínima de doutorado;

- VI. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição de origem, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do plano de trabalho e atestando a disponibilidade de infraestrutura para viabilizar a realização das atividades previstas no plano de trabalho, e de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- IX. Plano de trabalho em português, com no máximo 10 páginas, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- Título;
 - Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - Objetivos gerais e específicos
 - Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
 - Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. *relevância social;*
 2. *relevância científica;*
 3. *relevância tecnológica ou inovação*
 4. *relevância econômica.*
 - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- 3.4. Referente ao item VIII e IX o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo (Edital Nº 17/2025).
- 3.5. A ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos solicitados acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.
- 3.6. O processo seletivo será realizado por comissão a ser definida pela coordenação do PPGRDF, seguindo as regras definidas no Edital CAPES nº 17/2025.
- 3.7. Para a emissão das atas de candidatura, a comissão de seleção analisará os seguintes itens:
- I. Documentação apresentada para inscrição no processo seletivo;
 - II. Plano de trabalho proposto;
- 3.8. A comissão avaliará as candidaturas considerando a correlação entre o projeto de tese do candidato, o projeto coordenado pelo orientador brasileiro e plano de trabalho no exterior; bem como possíveis parcerias que apoiem a internacionalização do PPGRDF.
- 3.9. Para avaliação das candidaturas, a comissão utilizará critérios específicos para cada documento apresentado, conforme quadro abaixo:

Documento	Critérios
Plano de trabalho no exterior	Coerência entre o projeto de doutorado e o plano de trabalho no exterior
Currículo Lattes do discente	Produção acadêmica de artigos publicados em periódicos (avaliação quanti e quali)
Cartas do orientador brasileiro e do supervisor no exterior	- Justificativa e importância da realização do estágio; - Relevância dos resultados que podem ser alcançados; - Articulação entre os projetos realizados entre o orientador e o coorientador no exterior
Currículo do coorientador no exterior	- Produção acadêmica e reconhecimento acadêmico (Índice H Google) - Relevância da Instituição de acolhimento (QS World University Ranking ou similar).

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Após abertura deste Edital, o discente deverá ler todo conteúdo do Edital CAPES nº 17/2025 - PDSE e das demais regras e orientações constantes no site da CAPES para, em seguida, efetuar a sua candidatura, com documentação completa, conforme indicado neste edital.

4.2. Após análise pela Comissão Interna de Seleção, a Coordenação do PPGRDF enviará à PROPEGI, sua relação de candidatos selecionados para devida homologação.

4.3. Ao final do seu curso de doutorado, após a defesa da tese, o discente contemplado com bolsa PDSE deverá também estar preparado para a qualquer momento prestar esclarecimentos e informações sobre as atividades realizadas e consequências resultantes do estágio realizado no exterior.

5. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Abertura do edital	30/08/2025
Período de inscrição	01/09/2025 a 15/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas	16/09/2025
Avaliação dos pedidos pela comissão	16 a 19/09/2025
Resultado preliminar	20/09/2025
Período para interposição de recurso	21 a 23/09/2025
Divulgação do resultado final	24/09/2025

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O relatório da Comissão Interna de Seleção deverá constar de uma lista de classificação dos candidatos.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão tratados e deliberados no âmbito do colegiado do PPGRDF.

Petrolina, 30 de agosto de 2025

Links para acesso ao Edital e seus anexos

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo I_Termo de Outorga_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo II_Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior_1_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo III_Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo IV_Proficiencia_Alternativa a declaracao.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo V_MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf)

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo VI_Declaracao de anuencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626562_Anexo_VI_Declaracao_de_anuencia.pdf)